



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.011153/2025-92 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA.CNPJ: 05.090.412/0001-83.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.112171/2025

Data da autuação: 23/06/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS -OCULAR E OFTALMOLOGIA LTDA.CNPJ: 05.090.412/0001-83.



OCULARE
OFTALMOLOGIA

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA	CNPJ: 05.090.412/0001-83
Nome Fantasia: OCULARE OFTALMOLOGIA	Inscrição Estadual: 07.437.961/001-26
Endereço completo: SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis. Cidade: Brasília U.F.: DF CEP: 70.200-670	Telefone: (61) 3242-4222 E-mail: oculare.rp@gmail.com Sítio institucional: https://oculareoftalmo.med.br/
Área de Atuação: <input type="checkbox"/> HOSPITALAR, <input type="checkbox"/> DAY CLINIC; <input checked="" type="checkbox"/> AMBULATORIAL; EMERGÊNCIA; <input checked="" type="checkbox"/> SADTs; ASSISTÊNCIA DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): OFTALMOLOGIA
Representante Legal (nome conforme contrato social) Jadir Macedo	CPF: 12465267272
Responsável Técnico Nome: Jadir Macedo Registro no Conselho de Classe: 5743 CRM-DF CPF: 12465267272	Registro na especialidade: RQE Nº 4987 RG: 1127348 SSP/DF





1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF
Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa	CRM-DF 9171	60667338187
Cristiana Carla Bertin	CRM-DF 9183	46132783172
Maria Araceli Xavier de Oliveira	CRM-DF 7432	39504832172
Jadir Macedo	CRM-DF 5743	12465267272
Túlio Frade Reis	CRM-DF 018641	02075471142
Antônio Márcio Carvalho Luciano	CRM-DF 7180	37681885153
Junia Valle França	CRM-DF 18679	07284588616
Juliana de Souza Rocha	CRM-DF 11567	69040664153
Marina Labarrere de Albuquerque	CRM-DF 18498	00703424157
Melina Gontijo Costa Oliveira	CRM-DF 18498	00703424157
Raianni Garcia Paiva Pires	CRM-DF 11155	78406048115
Gisele Macioca Morato	CRM-DF 19514	02069353150
Yuri Almeida de Oliveira	CRM-DF 24600	01400853192
Leticia Feiertag Victorio Ebert Cazar	CRM-DF 019552	07940492730
Talles Petterson Cavalcante Oriá	CRM-DF 023905	80219152349
Micheline Borges Lucas Cresta	CRM-DF 12736	85434760468
Fernando Betty Cresta	CRM-DF 28162	14719859895

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo, Centro Clínico Metrópolis, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.200-670	De Segunda a Sexta feira 08:00h às 18:00h Sábado: 08:00h às 12:00h	(61) 3242-4222	OFTALMOLOGIA

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

Indicação de Instalações:

- 01 recepção ampla e aconchegante
- 10 (dez) consultórios completos;
- 01 Espaço kids / Brinquedoteca;
- 02 Banheiros individuais amplos adaptados para portadores de necessidades especiais;
- 01 Sala de adaptação de lentes de contato;



- 04 Salas de exames com equipamentos de última geração;
- 01 Sala de Call Center
- 01 sala ampla com departamento financeiro / faturamento / setor de reembolso

Relação de Equipamentos Técnicos:

APARELHO / EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	QUANTIDAD E
Corneal Topographer	MEDMONT Modelo: E300	01
Specular Microscope	TOPCON CORPORATION Modelo: SP-1P	02
Konan Specular Microscope	Konan Medical Modelo NPS – 990 Class I	01
Campimetria Humphrey Field Analyzer II	ZEISS Revision Control Modelo: 745i	01
Campimetria Humphrey Field Analyzer III	ZEISS Modelo: 840i	01
Avant Yag Laser	OPTO	01
OCT Cirrus HD-5000 Angioplex	Spectral Domain Technology	01
Retinógrafo	VISUCAM Modelo: 500 ZEISS	01
IOL Master	ZEISS Modelo: 500	01
Eletrofisiologia Diagnóstico	Roland Consult D – 14770 Brandenburg	01
Laser Argônio	Fotocoagulador a Laser Verde IRIDEX	01
Accutome 4Sigth – Ultrassom Ocular	Accutome	01
LightLas SLT Deux™	LIGHTMED	01
Quantel Compact touch - ecografia A e B	Optivision	01
Galilei G2	(ZIEMER) Dual Scheimpflug Analyzer V 5.2.1	01 

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: Banco do Brasil - 001	Agência: 3478	Conta corrente: 110.180-3
---------------------------------	------------------	------------------------------





Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

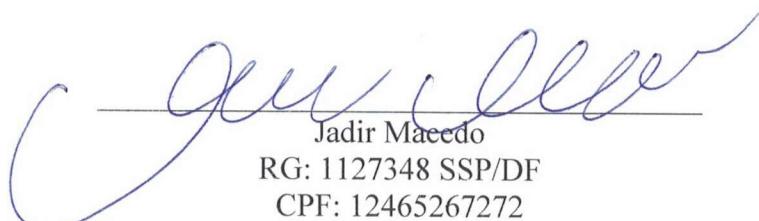
(X) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.



Jadir Maecido
RG: 1127348 SSP/DF
CPF: 12465267272
Responsável Legal





**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, localizado na SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis, Brasília-DF, CEP: 70.200-670, devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº 05.090.412/0001-83, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.



Jadir Macedo
RG: 1127348 SSP/DF
CPF: 12465267272
Responsável Legal



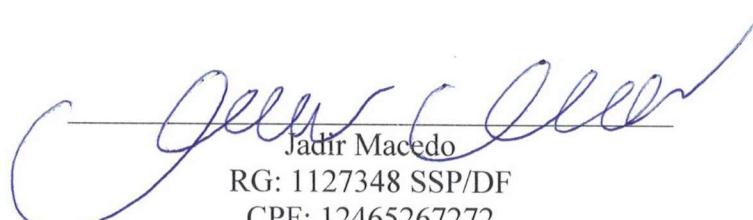


**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE
SEUS ANEXOS**

A empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.090.412/0001-83, com logradouro na SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis, Brasília-DF, CEP: 70.200-670, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jadir Macedo, portador(a) do RG: 1127348, expedido por SSP-DF, e do CPF nº 12465267272, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada a o referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.


 Jadir Macedo
 RG: 1127348 SSP/DF
 CPF: 12465267272
 Responsável Legal





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.090.412/0001-83, com logradouro na SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis, Brasília-DF, CEP: 70.200-670, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.



Jadir Macedo
RG: 1127348 SSP/DF
CPF: 12465267272
Responsável Legal

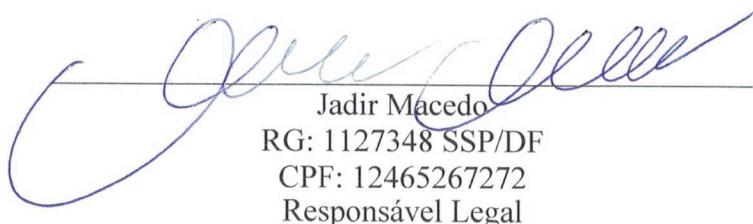




DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.090.412/0001-83, com logradouro na SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis, Brasília-DF, CEP: 70.200-670, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Jadir Macedo, portador(a) do RG: 1127348, expedido por SSP-DF, e do CPF nº 12465267272, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.



Jadir Macedo
RG: 1127348 SSP/DF
CPF: 12465267272
Responsável Legal



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

A empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.090.412/0001-83, com logradouro na SGAS 607, CJ. "B", Salas 01 a 04 – 16 a 18 Térreo e 107 1º andar Ed. Metrópolis, Brasília-DF, CEP: 70.200-670, DECLARA que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos parapessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em Brasília-DF, 24 de junho de 2025.



Jadir Macedo
RG: 1127348 SSP/DF
CPF: 12465267272
Responsável Legal





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
1726	05.090.412/0001-83	21/05/2002	21/05/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA	OCULARE OFTALMOLOGIA		
Endereço	Município / UF	CEP	
SGAS 607 CJ. B CS. 1 A 4, 16 A 18 TERREO CONS.107 - SETOR	BRASÍLIA/DF	70200-670	
Diretor Técnico	Classificação		
5743 - JADIR MACEDO	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 21/05/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **a6598a9f5cecefec6b1b575fc458c0a0127c90b**

Emitida eletronicamente via internet em **30/05/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento
28/09/2024 09:56:56

DADOS DA EMPRESA**Consulta por QR Code**

Nome da Empresa:
OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SGAS CONS. 01,02,03,04,16,17 E 18 TERREO, CONS. 107, PAV 01, S/N,
ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-670, BRASILIA, QUADRA: 607; CONJ: B;

Número de Registro: 53202006470 **CNPJ:** 05.090.412/0001-83

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

476,0

Área Total Edificação (m²):

476,0

Utiliza área Pública: Sim Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:** Sim Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	07:30h às 19:00h
Terça-Feira	07:30h às 19:00h
Quarta-Feira	07:30h às 19:00h
Quinta-feira	07:30h às 19:00h
Sexta-Feira	07:30h às 19:00h
Sábado	07:30h às 12:00h

Atividade Principal

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

Atividades Secundárias

- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS.

Emissão do Documento

28/09/2024 09:56:56

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/01/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	09/01/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	09/01/2027
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	09/01/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	28/09/2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente



Emissão do Documento
28/09/2024 09:56:56

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

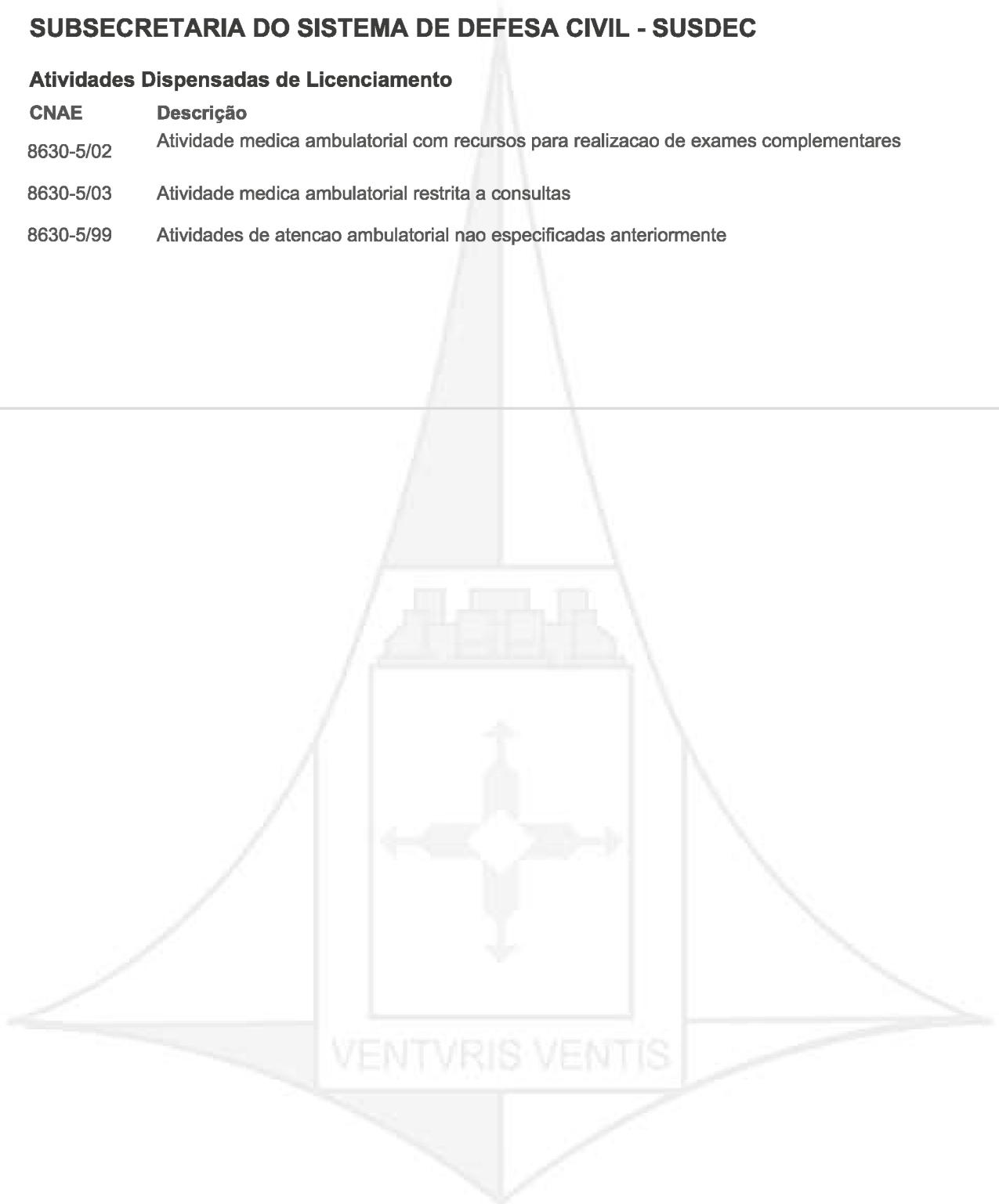
CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Emissão do Documento

28/09/2024 09:56:56

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

VENTVRIS VENTISAcesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código KlpYqR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0D9C73EB006F3676.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**, nome fantasia **OCULARE OFTALMOLOGIA**, registro nº **1726**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SGAS 607 CJ. B CS. 1 A 4, 16 A 18 TERREO CONS.107 - SETOR DE GRANDES AREAS SUL**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JADIR MACEDO**, inscrito com o CRM nº **5743**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



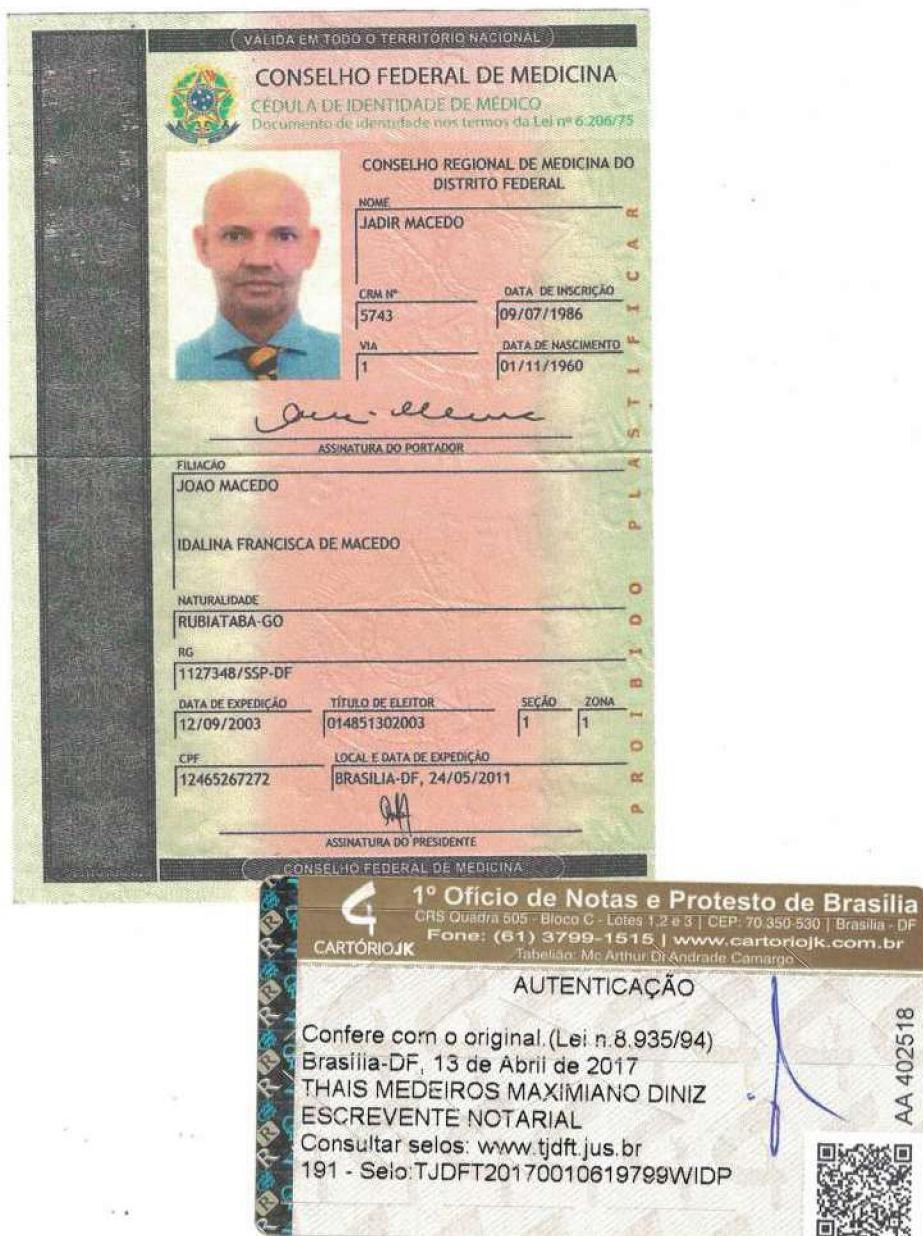
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [4aca8cb135ecb0dff383d7525a29e598e932c030](#)

Emitida eletronicamente via internet em **05/06/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: <http://www.crmdf.org.br/>







CURRÍCULO VITAE

Dr. Jadir Macedo
Catarata/Oftalmoclinico

- Graduação em medicina em dezembro de 1985 pela Faculdade Estadual de Medicina do Pará.
- 1986 médico militar do Hospital Naval de Brasília.
- 1987/1988: Residência Médica em Anestesiologia na UNB
- 1989/2001: exercício da Anestesiologia sendo associado da Equipe de Anestesia em Goiânia, Anestesiologista do Hospital Regional do Gama (2001)
- 2002/2003: Residência Médica em Oftalmologia no Hospital Pacini de Oftalmologia
- 2004/2005: Résident Étranger à La Fondation Ophtalologique Adolfe de Rotischild, Paris-França, no Setor de Cirurgia Órbito Palpebral Serviço do Prof. Serge Morax
- 2002 - Sócio Diretor Administrativo da clínica Oculare Oftalmologia Ltda
- 2017 – Responsável Técnico da clínica Oculare Oftalmologia Ltda

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Presidente da comissão de prevenção de infecção hospitalar do Hospital Pacini
- Chefe do departamento de cirurgia das pálpebras e vias lacrimais do Hospital Pacini
- Cirurgião do departamento de catarata e cirurgia refrativa do Hospital Pacini
- Membro do Conselho Brasileiro de Oftalmologia
- Membro da Société Française D'Ophtalmologie
- Membro da Sociedade Brasileira de Catarata e Cirurgia Refrativa

Brasília-DF, 26 de agosto de 2025.

Jadir Macedo





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JADIR MACEDO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 5743, desde 09/07/1986, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 4987.**

Brasília, 20 de junho de 2025

Certidão emitida no dia 20 de junho de 2025. Válida até o dia 17 de dezembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **LU4WCB**.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Exames e procedimentos dos exames periódicos de saúde do Senado Federal (EPS-SF)

No caso de optar também pelo objeto 02 do edital de credenciamento, preencha os dados de contato na tabela 1 e assinale na tabela 2 os exames que a instituição irá atender.

Tabela 1: Dados de contato para tratativas sobre o EPS-SF

Instituição	
Razão social	OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
Nome fantasia	OCULARE OFTALMOLOGIA
CNPJ	05.090.412/0001-83
Pessoa de contato (para tratar da operacionalização do EPS)	
Nome	Rosimeire Peres Caixeta
Telefone	(61) 98594-7599
E-mail	oculare.rp@gmail.com

Tabela 2. Relação de exames/procedimentos a serem realizados para o EPS-SF.

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99901001	40103072	EPS-SF Audiometria tonal limiar com testes de discriminação	-
99901101	40105075	EPS-SF Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)	-
99902001	40301150	EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem	-
99902002	40301583	EPS-SF Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902003	40301591	EPS-SF Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902004	40301605	EPS-SF Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	-
99902005	40301630	EPS-SF Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	-
99902006	40302040	EPS-SF Glicose - pesquisa e/ou dosagem	-
99902007	40302075	EPS-SF Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902008	40302504	EPS-SF Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902009	40302512	EPS-SF Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902010	40302547	EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	-
99902011	40302580	EPS-SF Uréia - pesquisa e/ou dosagem	-
99902012	40302695	EPS-SF Colesterol (VLDL) - pesquisa e/ou dosagem	-





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Código	TUSS	Evento	Realiza o procedimento pelo credenciamento?
99902013	40302750	EPS-SF Perfil lipídico / lipidograma (lípidos totais, colesterol, triglicerídos e eletroforese lipoproteínas) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902014	40304361	EPS-SF Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	-
99902015	40306992	EPS-SF Hepatite B - HBSAC (anti-antígeno de superfície) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902016	40307018	EPS-SF Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902017	40307026	EPS-SF Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	-
99902018	40307760	EPS-SF Sífilis – VDRL	-
99902019	40311171	EPS-SF Microalbuminúria	-
99902020	40311210	EPS-SF Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	-
99902021	40311236	EPS-SF 2,5-hexanodiona, dosagem na urina	-
99902022	40313042	EPS-SF Ácido hipúrico (para tolueno) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902023	40313093	EPS-SF Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902024	40316130	EPS-SF Antígeno específico prostático livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902025	40316149	EPS-SF Antígeno específico prostático total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902026	40316521	EPS-SF Tireoestimulante, hormônio (TSH) - pesquisa e/ou dosagem	-
99902027	40303136	EPS-SF Sangue oculto, pesquisa nas fezes	-
99903001	40601137	EPS-SF Procedimento diagnóstico em citopatologia cérvico-vaginal oncotíca	-
99903002	40601323	EPS-SF Procedimento diagnóstico citopatológico em meio líquido	-
99904001	40805026	EPS-SF RX - Tórax - 2 incidências	-
99904002	40808041	EPS-SF Mamografia digital bilateral	-
99905002	41301323	EPS-SF Tonometria – binocular	SIM
99906001	10101012	EPS-SF Consulta com oftalmologista	SIM
99906002	10101012	EPS-SF Consulta com ginecologista	
99903003	41301099	EPS-SF Coleta de material cérvico-vaginal	-

Declaro estar ciente de que qualquer alteração na oferta de exames dessa listagem deve ser prontamente comunicada ao Senado, pelo e-mail: periodicosenado@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Gestão de Pessoas
 Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Orientações adicionais

Exames Periódicos de Saúde do Senado Federal

Os Exames Periódicos de Saúde do Senado (EPS-SF) são avaliações médicas realizadas regularmente para monitorar a saúde dos servidores ativos e identificar precocemente possíveis doenças ou condições relacionadas ao ambiente de trabalho. Eles incluem a realização de exames clínicos, laboratoriais e outros específicos, conforme os riscos das atividades exercidas.

Por ser uma iniciativa de saúde ocupacional, os exames ou procedimentos do EPS-SF apresentam características que o diferem do plano de saúde SIS-Senado. Tais características são destacadas nos itens a seguir.

Público-alvo: Servidores ativos do Senado Federal beneficiários ou não do SIS-Senado

Número de beneficiário: exclusivo do EPS-SF, iniciando com 0500, com 12 números

Exames e procedimentos autorizados: consulte na tabela anexa

Códigos de procedimentos: exclusivos para o EPS-SF, iniciando com 999

Requisitos para atendimento: apresentação pelo paciente de documento de identificação e de uma Solicitação de Exame específica e padronizada, onde consta:

- Identificação do Senado Federal e do paciente
- Identificação de que se trata de EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE
- Número de beneficiário exclusivo do EPS, iniciando com 0500, com 12 números
- Relação de exames com código exclusivo, iniciando com 999 (não utilizar outros códigos das tabelas TUSS)
- Validade da solicitação por 30 dias
- Assinatura digital do médico solicitante

Número do paciente (exemplo)	050012345678
Plano	Plano Exames Periódicos - sem PF/mensalidade
Contrato	5 - Exames Periódicos Servidores Titulares
Exames (exemplos)	99902001 - EPS-SF Ácido úrico - pesquisa e/ou dosagem 99902010 - EPS-SF Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem

Envio da conta: os códigos específicos dos exames e do número do paciente no EPS-SF devem ser lançados tanto no autorizador, quanto no envio da conta nas guias do arquivo XML. Os





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

arquivos XML referentes ao atendimento do EPS devem ser encaminhados separadamente dos demais arquivos de atendimento aos beneficiários do SIS.

Para esclarecimentos de dúvidas e informações adicionais a respeito do EPS-SF, contactar:

Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho

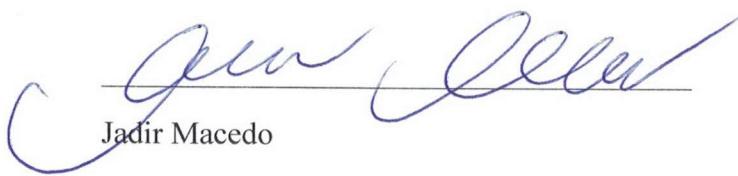
Telefone: 61 3303-1346 / 61 3303-4269

E-mails:

periodicosenado@senado.leg.br

sesoqvt@senado.leg.br

Data: 06 de maio de 2025.



Jadir Macedo

CPF: 124.652.672-72 CRM/DF: 5743

Responsável legal e técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 173/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 3 de julho de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA – CNPJ 05.090.412/0001-83**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a)** As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Contrato Social (**Anexo 2, p. 1-35**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 7-8**) e no documento que identifica os representantes legais da instituição (**Anexo 2, p. 36-37**).
- b)** A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 4**): RFB/PGFN com validade até **08/10/2025**; FGTS com validade até **26/07/2025**; trabalhista com validade até **02/11/2025**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **30/09/2025**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF emitido em **02/07/2025** (**Anexo 3, p. 7**). Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 02/07/2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 8.**

- c)** Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 9.**
- d)** A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até **01/08/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 10**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
 SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO-OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA.CNPJ: 05.090.412/0001-83.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentosis@senado.leg.br>

Data Sex, 20/06/2025 15:09

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaaa@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

10 anexos (4 MB)

8 - 9^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf; 10 - CPF E CÉDULA DE IDENTIDADE DOS REPRESENTANTES LEGAIS.pdf; 11 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ.pdf; 12 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO DISTRITO FEDERAL - DIF.pdf; 13 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL E DISTRIT.pdf; 14 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.pdf; 15 - CERTIDÃO CONJUNTA.pdf; 16-Consulta Regularidade do Empregador.pdf; 17-falencia.pdf; 18 - ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf;

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.090.412/0001-83.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
credenciamentosis@senado.leg.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53202006470	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2333996931

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Setembro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2183095 em 27/09/2023 da Empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 05090412000183 e protocolo 33996931 - 29/08/2023. Autenticação: 2457A7D0595DC08788B8F0F45FD69EC25EE7DD52. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.213-1 e o código de segurança 1F5P

ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesq

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C8FE94F1006D6195.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº 09

Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 1.317.227, expedida pela SSP/DF em 11 de julho de 1994, registrada no CRM/DF sob o nº 9.171 em 15 de agosto de 1995, inscrita no CPF nº 606.673.381-87, natural de Curitiba – PR, nascida aos 18 de janeiro de 1973, filha de Sebastião Célio de Aquino Almeida e de Marisa Gaeta de Aquino, residente e domiciliada a SMPW Quadra 16, Conjunto 04, Lote 05, Setor PARK WAY, Brasília – DF, CEP: 71.741-604, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Antônio Márcio Carvalho Luciano, brasileiro, união estável, médico, portador da carteira de identidade nº 1.326.482 expedida pela SSP/GO, registrado no CRM/DF sob o nº 7.180 em 29 de março de 1990, inscrito no CPF nº 376.818.851-53, natural de Mineiros – GO, nascido aos 28 de janeiro de 1966, filho de Luiz Antônio Luciano e de Maria Luiza de Carvalho Luciano, residente e domiciliado à SMPW Quadra 22, Conjunto 01, Lote 02, Fazão D, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.745-201, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Cristiana Carla Bertin, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 1.176.804, expedida pela SSP/DF em 17 de fevereiro de 1994, registrada no CRM/DF sob o nº 9.183 em 11 de setembro de 1995, inscrita no CPF nº 461.327.831- 72, natural de São Paulo – SP, nascida aos 23 de janeiro de 1971, filha de Santo Bertin Neto e de Cleuza Teodoro Aires, residente e domiciliada à SQS 305, Bloco I, Apartamento 506, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.352-090, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF

profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Jadir Macedo, brasileiro, divorciado, médico, natural de Rubiataba – GO, nascido em 01 de novembro de 1960, filho de João Macedo e de Idalina Francisca de Macedo, portador da carteira de identidade nº 1.127.348, expedida pela SSP/DF em 17 de novembro de 1986, inscrito no CPF nº 124.652.672-72, residente e domiciliado na SQS 207, Bloco C, Apartamento 405, Asa Sul, Brasília- DF, CEP: 70253-030, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Maria Araceli Xavier de Oliveira, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 939.031, expedida pela SSP/DF, registrada no CRM/DF sob nº 7.432 em 13 de março de 1991, inscrita no CPF nº 395.048.321-72, nascida aos 29 de novembro de 1966, filha de Juvêncio Cirilo Neto e de Teresinha Xavier de Sá, residente e domiciliada à SMPW Quadra 23, Conjunto 01, Lote 04, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.745-301, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Túlio Frade Reis, brasileiro, solteiro, médico, natural de Brasília – DF, nascido aos 03 de abril de 1986, filho de Ivaldo Reis e de Ângela Maria Frade Reis, identidade nº 11635753, expedida pela SSP/MG expedida em 21/01/1998, registro profissional sob o nº 18641 CRM/DF expedida em 12/09/2011, inscrito no CPF nº 020.754.711-42, residente e domiciliado a SQS 112 Bloco A apto 606, Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70375-010, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com instrumento de mandato juntado ao instrumento.

Únicos sócios componentes da sociedade do tipo limitada denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**, A sociedade tem sua sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situada em SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, Brasilia - DF, CEP: 70.200.670, devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.090.412/0001-83**. **NIRE nº 53.2.0200647-0** de 05/06/2015, resolvem, de comum acordo, promover o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, de acordo com a legislação em vigor e de conformidade com as cláusulas e condições como seguem:

Cláusula Primeira – Alteração do capital social: O capital da sociedade é de R\$ 6.643.742,94 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), dividido em 6.643.743 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois) quotas, no valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) cada uma, será aumentado, atingindo um total de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), inteiramente representado em moeda corrente do país, dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Segunda – Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, já qualificados no preâmbulo deste contrato, transferem um total de 562.40 (quinhentos e sessenta e duas) quotas no valor de R\$ 562,40 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) cada, ao sócio **Túlio Frade Reis** já qualificado do preâmbulo deste contrato.

Parágrafo único: Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, declaram neste ato, ter recebido do sócio **Túlio Frade Reis**, todas as importâncias de direito pela cessão e transferência das suas quotas de participações no capital social da sociedade, e pelo qual dá neste ato plena e total quitação, para mais nada vir a pleitear dos sócios adquirentes, bem como da sociedade em seu todo.

Cláusula Terceira - Admite-se na sociedade **TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIÁ**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade número 93002445204, expedida pela SSP/CE em 26/11/1993, registrado no CRM/DF sob o número 23905 em 15/03/2017, inscrito no CPF 802.191.523-49, natural de Iguatu-CE, nascido em 26 de julho de 1978, filho de Hélio Ferreira Oriá e de Dulcimar Cavalcante Oriá, residente e domiciliado em SQSW 105, bloco i, apt 06, bairro Sudoeste, Brasília-DF, CEP70670-429, representado nesse ato, por seu procurador, DIEGO RICARDO MARQUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900.

Cláusula Quarta – Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, já qualificados no preâmbulo deste contrato, transferem um total de 67.000 (setenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 67.000,00 (setenta e sete mil reais) cada, ao sócio **TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIÁ**.

Parágrafo único: Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, declaram neste ato, ter recebido do sócio **TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIÁ**, todas as importâncias de direito pela cessão e transferência das suas quotas de participações no capital social da sociedade, e pelo qual dá neste ato plena e total quitação, para mais nada vir a pleitear dos sócios adquirentes, bem como da sociedade em seu todo.

Cláusula Quinta – Admite-se na sociedade **YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 2.917.782, expedida pela SSP/DF em 19 de janeiro de 2011, registrado no CRM/DF sob o nº 24.600 em 05 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº 014.008.531-92, natural de Brasília – DF, nascido aos 23 de novembro de 1991, filho de José Soares de Oliveira Neto e de Pauliane de Oliveira Almeida, residente e domiciliado a SQSW 305, Bloco E, apartamento 604, setor Sudoeste, Brasília–DF, CEP: 70.673-425, representado nesse ato, por seu procurador, **DIEGO RICARDO MARQUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900.

Cláusula Sexta - Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, já qualificados no preâmbulo deste contrato, transferem um total de 67.000 (setenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 67.000,00 (setenta e sete mil reais) cada, ao sócio **YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único: Os sócios **Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa, Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, declaram neste ato, ter recebido do sócio **YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, todas as importâncias de direito pela cessão e transferência das suas quotas de participações no capital social da sociedade, e pelo qual dá neste ato plena e total quitação, para mais nada vir a pleitear dos sócios adquirentes, bem como da sociedade em seu todo.

Cláusula Sétima – O capital social é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Total	Participação %
Adriana Cristina G. de A. Costa	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Cristiana Carla Bertin	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Antônio Márcio Carvalho Luciano	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Jadir Macedo	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Maria Araceli Xavier de Oliveira	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Tulio Frade Reis	335.000	335.000,00	5.0
Talles Peterson Cavalcante Oriá	335.000	335.000,00	5.0
Yuri Almeida de Oliveira	335.000	335.000,00	5.0
Total	6.700.000	6.700.000,00	100.0

Cláusula Oitava - Nada mais havendo a ser alterado, continuam em pleno vigor as demais disposições contratuais, naquilo que não dispuser em contrário a presente alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade denomina-se **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**, é uma sociedade empresária simples que se rege pelo presente instrumento de contrato social e pelas normas legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situada SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, Brasília - DF, CEP:70.200.670

Cláusula Terceira: O objetivo da sociedade é de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS**.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 6.700.000 (seis milhões e setecentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Total	Participação %
Adriana Cristina G. de A. Costa	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Cristiana Carla Bertin	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Antônio Márcio Carvalho Luciano	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Jadir Macedo	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Maria Araceli Xavier de Oliveira	1.139.000	1.139.000,00	17.0
Tulio Frade Reis	335.000	335.000,00	5.0
Talles Peterson Cavalcante Oriá	335.000	335.000,00	5.0
Yuri Almeida de Oliveira	335.000	335.000,00	5.0
Total	6.700.000	6.700.000,00	100.0

Parágrafo Primeiro: O Capital Social, constante da cláusula quinta, encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios, **Antônio Márcio Carvalho Luciano, Cristiana Carla Bertin, Jadir Macedo e Maria Araceli Xavier de Oliveira**, exercerão a gerência e administração da empresa, com amplos poderes de mando e gestão, deliberando sobre qualquer matéria relacionada com os objetivos da sociedade, devendo, assinar, no mínimo dois sócios administradores, sob pena de nulidade, quaisquer documentos que criem obrigações para a sociedade, inclusive notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, contratos e



movimentação de contas bancárias, compreendendo a emissão e endosso de cheques e ordens de pagamentos, Concessão de garantias fidejussórias, atos que importem em transigência, desistência e renúncia de direitos, aquisição ou alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis do ativo permanente da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As decisões que importem em alienação de patrimônio serão tomadas por todos os sócios.

Cláusula Sétima: Todos sócios se obrigam a cumprirem, os acordos e regulamento interno aprovado por maioria, conforme dispõe artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: É vedado a qualquer sócio fazer uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objetivo social, inclusive em avais, ou fianças e, pessoalmente quanto a garantias reais ou fidejussórias, somente mediante anuênciam expressa dos outros sócios.

Cláusula Nona: Apenas um dos sócios administradores pelos demais, faz jus a uma retirada mensal a título de pró-labore que será lançada as despesas gerais da sociedade, nunca inferior ao maior salário-mínimo vigente no País e nunca além do limite previsto pelo regulamento do imposto de renda.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, após o prazo de 30 (trinta) dias de comunicação expressa aos outros sócios, obtendo o resultado de seu capital e haveres e deveres dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando dividido de 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas que deverão ser pagas trimestralmente.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, as despesas, inclusive com pró-labore os prejuízos acumulados e a provisão para os impostos, o saldo remanescente terá a destinação que for deliberada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Deliberada a distribuição do resultado remanescente, no todo ou em parte, este, será rateado entre os sócios na proporção das cotas integralizadas.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção das respectivas participações sociais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou quando assim deliberarem os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Em caso de dissolução da sociedade, os sócios deliberarão sobre a nomeação do liquidante, seus poderes, funções e remuneração.

Parágrafo Único: Na hipótese desta cláusula, solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre



os sócios, na proporção do valor integralizado se suas cotas.

Cláusula Décima Quinta: O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima: A presente Consolidação Contratual anula todas as cláusulas do Contrato Social primitivo, passando a sociedade a reger-se pelas regras deste instrumento, e supletivamente, pelas disposições das Leis nºs. 10.406/2002 e 6.404/76.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente,

Brasília –DF, 22 de setembro de 2023.

Adriana Cristina Gaeta de Aquino Costa CPF nº 606.673.381-87
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Antônio Márcio Carvalho Luciano CPF nº 376.818.851-53
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Cristiana Carla Bertin CPF nº 461.327.831-72
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Jadir Macedo
CPF nº 124.652.672-72
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Maria Araceli Xavier de Oliveira CPF nº 395.048.321-72
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Tulio Frade Reis
CPF nº 020.754.711-42
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Talles Peterson Cavalcante Oriá
CPF nº 802.191.523-49
Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Yuri Almeida de Oliveira
CPF nº 014.008.531-92

Representado nesse ato por seu procurador DIEGO RICARDO MARQUES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2183095 em 27/09/2023 da Empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 05090412000183 e protocolo
333996931 - 29/08/2023. Autenticação: 2457A7D0595DC08788B8F0F45FD69EC25EE7DD52. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
Área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.213-1 e o código de segurança 1F5P
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesq

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C8FE94F1006D6195.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO RICARDO MARQUES, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 21/10/1985, RG Nº 30.782 OAB-DF, CPF 010.817.421-27, SETOR SCN, Nº 02, BLOCO D, ENTRADA A, SALA 316 E 317, BAIRRO ASA NORTE, CEP 70077-900, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 27 de setembro de 2023.

Diego Ricardo Marques
Assinatura Eletrônica Avançada

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

CRISTIANA CARLA BERTIN, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 1.176.804, expedida pela SSP/DF em 17 de fevereiro de 1994, registrada no CRM/DF sob o nº 9.183 em 11 de setembro de 1995, inscrita no CPF nº 461.327.831-72, natural de São Paulo – SP, nascida aos 23 de janeiro de 1971, filha de Santo Bertin Neto e de Cleuza Teodoro Aires, residente e domiciliada à SQS 305, Bloco I, Apartamento 506, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.352-090.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.

CRISTIANA CARLA Assinado de forma digital
BERTIN:46132783 por CRISTIANA CARLA
172 BERTIN:46132783172
Dados: 2023.08.24
10:41:00 -03'00'

CRISTIANA CARLA BERTIN

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Tulio Frade Reis, brasileiro, solteiro, médico, natural de Brasília – DF, nascido aos 03 de abril de 1986, filho de Ivaldo Reis e de Ângela Maria Frade Reis, identidade nº 11635753, expedida pela SSP/MG expedida em 21/01/1998, registro profissional sob o nº 18641 CRM/DF expedida em 12/09/2011, inscrito no CPF nº 020.754.711-42, residente e domiciliado a SQS 112 Bloco A apto 606, Asa Sul, Brasília – DF, CEP:70375-010.

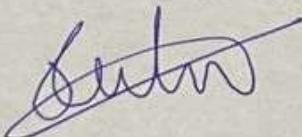
OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF , profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 09 de agosto de 2023.



TULIO FRADE REIS

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 1.317.227, expedida pela SSP/DF em 11 de julho de 1994, registrada no CRM/DF sob o nº 9.171 em 15 de agosto de 1995, inscrita no CPF nº 606.673.381-87, natural de Curitiba – PR, nascida aos 18 de janeiro de 1973, filha de Sebastião Célio de Aquino Almeida e de Marisa Gaeta de Aquino, residente e domiciliada a SMPW Quadra 16, Conjunto 04, Lote 05, Setor PARK WAY, Brasília – DF, CEP: 71.741-604.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.



ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

JADIR MACEDO, brasileiro, divorciado, médico, natural de Rubiataba – GO, nascido em 01 de novembro de 1960, filho de João Macedo e de Idalina Francisca de Macedo, portador da carteira de identidade nº 1.127.348, expedida pela SSP/DF em 17 de novembro de 1986, inscrito no CPF nº 124.652.672-72, residente e domiciliado na SQS 207, Bloco C, Apartamento 405, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70253-030.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.



JADIR MACEDO

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

ANTÔNIO MÁRCIO CARVALHO LUCIANO, brasileiro, união estável, médico, portador da carteira de identidade nº 1.326.482 expedida pela SSP/GO, registrado no CRM/DF sob o nº 7.180 em 29 de março de 1990, inscrito no CPF nº 376.818.851-53, natural de Mineiros – GO, nascido aos 28 de janeiro de 1966, filho de Luiz Antônio Luciano e de Maria Luiza de Carvalho Luciano, residente e domiciliado à SMPW Quadra 22, Conjunto 01, Lote 02, Fazão D, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.745-201.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.



Dr. Antônio Márcio C. Luciano
Oftalmologista
CRM-DF 7180/RQE 7003

ANTÔNIO MÁRCIO CARVALHO LUCIANO

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

MARIA ARACELI XAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade nº 939.031, expedida pela SSP/DF, registrada no CRM/DF sob nº 7.432 em 13 de março de 1991, inscrita no CPF nº 395.048.321-72, nascida aos 29 de novembro de 1966, filha de Juvêncio Cirilo Neto e de Teresinha Xavier de Sá, residente e domiciliada à SMPW Quadra 23, conjunto 01, Lote 04, Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.745-301.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.

Maria Araceli X. de Oliveira
MARIA ARACELI XAVIER DE OLIVEIRA

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIÁ, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade número 93002445204, expedida pela SSP/CE em 26/11/1993, registrado no CRM/DF sob o número 23905 em 15/03/2017, inscrito no CPF 802.191.523-49, natural de Iguatu-CE, nascido em 26 de julho de 1978, filho de Hélio Ferreira Oriá e de Dulcimar Cavalcante Oriá, residente e domiciliado em SQSW 105, bloco i, apt 06, bairro Sudoeste, Brasília-DF, CEP70670-429.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.

Dr. Talles Peterson C. Oriá
Oftalmologista
CRM/DF 23.905

TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIÁ

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 2.917.782, expedida pela SSP/DF em 19 de janeiro de 2011, registrado no CRM/DF sob o nº 24.600 em 05 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº 014.008.531-92, natural de Brasília – DF, nascido aos 23 de novembro de 1991, filho de José Soares de Oliveira Neto e de Pauliane de Oliveira Almeida, residente e domiciliado a SQSW 305, Bloco E, apartamento 604, setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP:70.673-425.

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 010.817.421-27, portador da CI nº 30.782 OAB/DF, profissionalmente estabelecido no SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, e-mail: contecontabilidadeonline@gmail.com

Por este instrumento eletrônico particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar o ato de alteração contratual da sociedade denominada **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA** com sede SGAS Setor de grandes áreas Sul, quadra 607, conjunto B, consultórios 01,02,03,04,16,17 e 18, térreo, consultório 107 1º pavimento, município BRASILIA - DF, CEP: 70.200-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.090.412/0001-83.

Contendo deliberações a serem apresentados para registro/arquivamento perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF**, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.



YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Procedimento adotado seguindo orientações do Ofício Circular SEI n. 1014/2020/ME.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

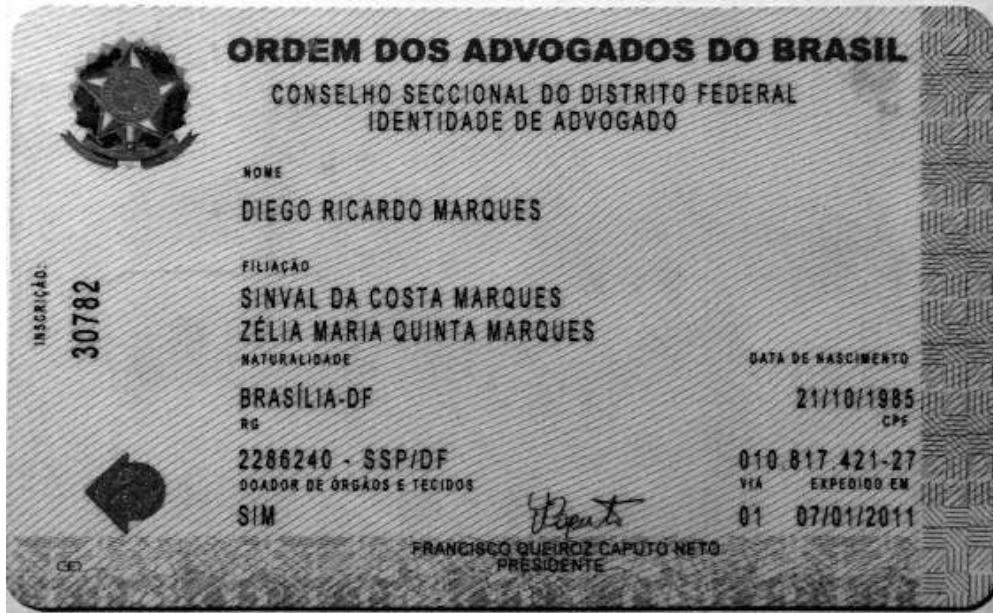
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  





Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2183095 em 27/09/2023 da Empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 05090412000183 e protocolo 333996931 - 29/08/2023. Autenticação: 2457A7D0595DC08788B8F0F45FD69EC25EE7DD52. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.213-1 e o código de segurança 1F5P

ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesq ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C8FE94F1006D6195.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/113.213-1	DFN2333996931	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO RICARDO MARQUES, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 21/10/1985, RG Nº 30.782 OAB-DF, CPF 010.817.421-27, SETOR SCN, Nº 02, BLOCO D, ENTRADA A, SALA 316 E 317, BAIRRO ASA NORTE, CEP 70077-900, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 27 de setembro de 2023.

Diego Ricardo Marques
Assinatura Eletrônica Avançada



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, de CNPJ 05.090.412/0001-83 e protocolado sob o número 23/113.213-1 em 29/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2183095, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.informar) informando o número do protocolo 23/113.213-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 23/113.213-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	Diego Ricardo Marques	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	Diego Ricardo Marques	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/09/2023



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 27/09/2023, às 17:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 23/113.213-1.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília. quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2183095 em 27/09/2023 da Empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 05090412000183 e protocolo 333996931 - 29/08/2023. Autenticação: 2457A7D0595DC08788B8F0F45FD69EC25EE7DD52. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/113.213-1 e o código de segurança 1F5P

ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesq. ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C8FE94F1006D6195.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL.		
NOME JADIR MACEDO		
CRM Nº 5743	DATA DE INSCRIÇÃO 09/07/1986	
VIA 1	DATA DE NASCIMENTO 01/11/1960	
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
FILIAÇÃO JOAO MACEDO		
IDALINA FRANCISCA DE MACEDO		
NATIONALIDADE RUBIATABA-GO		
RG 1127348/SSP-DF		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2003	TÍTULO DE ELEITOR 014851302003	SECÃO 1
		ZONA 1
CPF 12465267272	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO BRASÍLIA-DF, 24/05/2011	
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE		
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		
1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 CEP: 70.350-530 Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 www.cartoriojk.com.br Tabelião: Mc Arthur DiAndrade Camargo		
AUTENTICAÇÃO		
Confere com o original. (Lei n. 8.935/94) Brasília-DF, 13 de Abril de 2017 THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ ESCREVENTE NOTARIAL Consultar selos: www.tjdft.jus.br 191 - Selo:TJDFT20170010619799WIDP		
AA 402518		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.090.412/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2002	
NOME EMPRESARIAL OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCULARE OFTALMOLOGIA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ST SGAS CONS. 01,02,03,04,16,17 E 18 TERREO, CONS. 107, PAV 01.		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA607 CONJ B	
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO OCULARE.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3242-4222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025 às 16:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.437.961/001-26	05.090.412/0001-83	23/09/2002	79780/59	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA		OCULARE OFTALMOLOGIA		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SGAS QUADRA 607 CONJ B S/N : CONSULTORIO 01, 02, ; : 03, 04, 16, 17 E		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70200670

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	20/11/2008

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/11/2020

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	23/11/2020
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	02/05/2002

Este documento foi emitido no dia 25/03/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 197045343442025
NOME: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SGAS QUADRA 607 CONJ B : CONSULTORIO 01, 02, ; : 03, 04, 16, 17 E 18;
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.090.412/0001-83
CF/DF 0743796100126
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de setembro de 2025. ***

Intitida via internet em 20/06/2025 às 15:05:32 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.090.412/0001-83

Certidão nº: 17512241/2025

Expedição: 27/03/2025, às 11:23:54

Validade: 23/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.090.412/0001-83**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 05.090.412/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:48 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **10C0.78CD.4055.A4BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.090.412/0001-83

Razão Social: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA EPP

Endereço: ST SGAS 607 CJB CONSULTORIO 01 A 04 E 16 A 18 E SALA 107 SN
TERREO E PRIMEIRO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025

Certificação Número: 2025050102161195521870

Informação obtida em 06/05/2025 14:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/06/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA

05.090.412/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.R9PY.2LCG.8BN0.H7NV.OIMD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.090.412/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2002
NOME EMPRESARIAL OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCULARE OFTALMOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SGAS CONS. 01,02,03,04,16,17 E 18 TERREO, CONS. 107, PAV 01.	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA607 CONJ B	
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO OCULARE.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3242-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2025 às 16:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.090.412/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.700.000,00 (Seis milhões, setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA ARACELI XAVIER DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TALLES PETERSON CAVALCANTE ORIA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO MARCIO CARVALHO LUCIANO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CRISTIANA CARLA BERTIN

Qualificação:

Sócio-Administrador



Nome/Nome Empresarial:

ADRIANA CRISTINA GAETA DE AQUINO COSTA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JADIR MACEDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

TULIO FRADE REIS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

YURI ALMEIDA DE OLIVEIRA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2025 às 16:54 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.090.412/0001-83 DUNS®: 898031682
 Razão Social: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
 Nome Fantasia: OCULARE OFTALMOLOGIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Litar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.090.412/0001-83

Razão Social: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA EPP

Endereço: ST SGAS 607 CJB CONSULTORIO 01 A 04 E 16 A 18 E SALA 107 SN
TERREO E PRIMEIRO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062707091195521830

Informação obtida em 03/07/2025 15:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 192046564152025
NOME: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SGAS QUADRA 607 CONJ B : CONSULTORIO 01, 02, ; : 03, 04, 16, 17 E 18;
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.090.412/0001-83
CF/DF 0743796100126
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de setembro de 2025. ***

Intitida via internet em 02/07/2025 às 16:56:07 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	Data Concessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.437.961/001-26	05.090.412/0001-83	23/09/2002	79780/59	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral
OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA		OCULARE OFTALMOLOGIA		ATIVO
Endereço		Bairro	Cidade	UF
SGAS QUADRA 607 CONJ B S/N : CONSULTORIO 01, 02, ; : 03, 04, 16, 17 E		ASA SUL	BRASILIA	DF
				70200670

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação	Data de enquadramento		
NORMAL	20/11/2008		
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/11/2020	
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	23/11/2020	
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	02/05/2002	

Este documento foi emitido no dia 02/07/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2025 15:58:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**
CNPJ: **05.090.412/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 02/07/2025, 17:00

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.090.412/0001-83. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTkxMDBmMTUxZTZiZDQ2NmRjZDA4YjBjZTY3Mjg5ODRjNWY3MjVjNzI3OWMxYWVkNmI0MWZmNTIxNmM0NGQzYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EEB33F05006D6185.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
05.090.412/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KW43.WKZ9.JZ42.TOD1.XVJV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.090.412/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/2002
NOME EMPRESARIAL OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCULARE OFTALMOLOGIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SGAS CONS. 01,02,03,04,16,17 E 18 TERREO, CONS. 107, PAV 01.	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA607 CONJ B	
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDERECO ELETRÔNICO OCULARE.FINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3242-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2025 às 13:30:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 262094469872025
NOME: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: SGAS QUADRA 607 CONJ B : CONSULTORIO 01, 02, ; : 03, 04, 16, 17 E 18;
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.090.412/0001-83
CF/DF 0743796100126
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de dezembro de 2025.***

Visualizada via internet em 05/09/2025 às 13:30:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.090.412/0001-83

Razão Social: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA EPP

Endereço: ST SGAS 607 CJB CONSULTORIO 01 A 04 E 16 A 18 E SALA 107 SN
TERREO E PRIMEIRO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082401281195521835

Informação obtida em 05/09/2025 13:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA
05.090.412/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.5WZ4.GEAF.OUIP.RY9Q.9721**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

Ofício nº 270/2025 – SECRER/COATREL/SEGP

Em 10 de setembro de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Oculare Oftalmologia LTDA², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 05.090.412/0001-83

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 0020/2020 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 279.839,26** (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 271.004,51 (Duzentos e setenta e um mil, quatro reais e

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.123383/2025-21

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

cinquenta e um centavos) para o item 1.1.1 do Edital e R\$ 9.321,99 (Nove mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) para o item 1.1.2.

Conforme ofício nº173/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 2678 de 2024⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 0020/2020 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e

⁵ 00100.121473/2025-88

⁶ 00100.150870/2024-86

⁷ 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ R\$ 279.839,26** (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
 Coordenadora-Geral de Saúde
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
VIVIANE SCHÜNEMANN
 Coordenadora da COATREL
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024

(verificar assinatura digital)
MATHEUS FERRAZ MARTINS
 Chefe do SECER
 Integrante da Comissão de Contratações Diretas
 Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP
Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL

De acordo.
À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(*verificar assinatura digital*)
BEATRIZ BAlestro Izzo
Diretora da SEGP
Presidente da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 2678, de 2024





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA**, com sede no SGAS 607, Conjunto B, Salas 01 a 04 e 16 a 18 do Térreo, e 107 do primeiro andar, Edifício Metrópolis, CEP:70.200-670, Asa Sul - Brasília - DF, telefone nº (61) 3242-4222, CNPJ-MF nº 05.090.412.0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JADIR MACEDO, CI.1127348, expedida pela SSP-DF, CPF nº124.652.672-72, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.123383/2025-21, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato;



SENADO FEDERAL

II - a prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no Distrito Federal aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;



SENADO FEDERAL

- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
- a) identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



SENADO FEDERAL

- f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentosis@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I** - os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS-TABSENADO;
- II** - a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III** - os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV** - poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V** - os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI** - na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII** - todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia



SENADO FEDERAL

autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;

- VIII** - no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX** - dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X** - os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI** - para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII** - poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII** - os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XIV** - sistema de pacotes, conforme anexo I.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I** - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II** - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III** - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV** - serviços de centro cirúrgico;
- V** - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI** - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais



SENADO FEDERAL

como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os preços definidos neste item também serão utilizados como referencial para pagamento dos serviços de EPS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I** - guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II** - nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III** - guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV** - guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;



SENADO FEDERAL

V - comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.

VI - demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.

VII - caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;

VIII - boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;

IX - comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;

X - laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput** desta Cláusula, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.